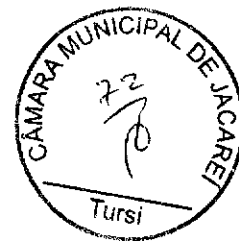




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 01

Ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2022, QUE “Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências”.

Altera o art. 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 004, de 20 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com seguinte alteração:

Art. 8º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei pela distribuidora de energia elétrica ou empresa ocupante, o Poder Público comunicará aos órgãos federais responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados.

Justificativa:

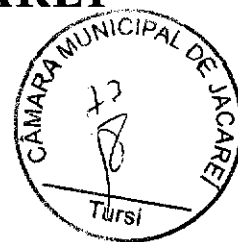
A apresentação desta emenda visa cumprir e atender a determinação disposta na alínea “b”, XII, art. 21 e inciso IV, art. 22 da Constituição Federal, que definiu a competência privativa da União para legislar sobre energia.

Câmara Municipal, 13 de abril de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



EDGARD SASAKI
VEREADOR - PSDB

Paulinho do Esporte
Vereador
Tel. (12) 3955-2211

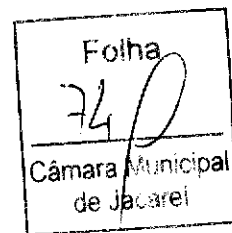
Maria Amélia
Vereadora - PSDB

DUDI
Vereador - PL

Abner de Madureira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 do PLL nº 004/2022

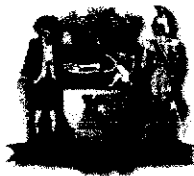
Autoria do projeto e da Emenda: Vereador Rogério Timóteo

Assunto do projeto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências

PARECER Nº 51.1.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda a Substitutivo de Projeto de Lei Municipal.
Atendimento do artigo 8º. Possibilidade.

1. Trata-se de Emenda a projeto Substitutivo de Projeto de Lei que visa criar obrigações para a empresa ou permissionária de energia.
2. O objetivo da propositura é alterar o artigo 8º do texto do Substitutivo.
3. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
4. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
75
Câmara Municipal
de Jacareí

5. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).
6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
7. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de abril de 2022



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO